



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 078, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula : 25.56 - 4/1
Recebido
13/8/2025
16h30min

**ALTERA OS ARTIGOS 2º, INCISO III e 6º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 27 DE
MAIO DE 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Altera o artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.715, de 27 de maio de 1997, excluindo a Associação de Moradores do Interior e incluir a Cooperativa Cidade Verde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O COMDER é constituído por representantes de instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural, tais como:

- I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- II - Sindicato Rural;
- III - Cooperativa Cidade Verde;
- IV - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito;
- V - EMATER/RS;
- VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VII - Secretaria da Fazenda;
- VIII - Representante das Feiras do Produtor”.

Art. 2º. Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 1.715, de 27 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O COMDER será composto por uma Diretoria, constituída por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário.

Parágrafo único: O presidente, o Vice-presidente e o Secretário serão eleitos pelos conselheiros, cujo mandato da diretoria será de dois anos, sendo permitida a reeleição para mais um período consecutivo”.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 13 de agosto de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 078, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que tem por objetivo alterar os artigos 2º, inciso III, e 6º da Lei Municipal nº 1.715, de 27 de maio de 1997 e dá outras providências.

A Lei 1.715 cria o Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural, disciplina em seu artigo 2º a composição do colegiado, que deve ser constituído por representantes de instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural.

No entanto, a Associação de Moradores do Interior, atualmente prevista como membro do Conselho, encontra-se com o CNPJ inapto, conforme registro na Receita Federal. Além disso, em reunião realizada pelo Conselho no dia 30 de junho de 2025, os conselheiros relataram a ausência constante da referida Associação nas reuniões.

Por isso, sugeriu-se por todos os integrantes que essa Associação poderia ser retirada do Conselho, pois a ideia é que seja ativo e ajude na elaboração de políticas públicas com a participação de todos os membros.

Assim, sugeriu-se a inclusão de outra entidade que efetivamente contribua com os trabalhos do Conselho, sendo indicada a Cooperativa Cidade Verde, que possui atuação ativa em demandas que envolvem o Desenvolvimento Rural.

O Conselho solicitou, no tocante ao processo eleitoral, que fosse promovida uma alteração na legislação vigente, para que todos os membros da diretoria sejam eleitos pelos Conselheiros, e não por indicação. Diante disso, requisitaram que fosse efetuada a modificação legal.

O Conselho é o elo entre o governo e a zona rural, garantindo que as políticas públicas tenham base na realidade local e sejam construídas com transparência, participação e eficácia. Destarte, a composição deste Conselho deve refletir o compromisso e a representatividade das instituições envolvidas.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 13 de agosto de 2025.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

ATA 01/2025

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Gabinete do prefeito, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural para tratar sobre os seguintes assuntos.

Primeiramente foi falado sobre a importância do Conselho e a participação dos agricultores, associações, sindicatos e cooperativas. Dentro da importância dos Conselhos falou-se sobre os programas estaduais ou federais que precisam passar pelo seu crivo, como o programa Terra Forte e Açudes.

Ainda, todos explanaram que a agricultura familiar no município deve ser vista sobre outro prisma, que é necessário o fortalecimento do setor. Ainda, falou-se sobre as atribuições do Conselho e o que pode ser feito para que ele seja mais ativo e ajude na formulação de políticas públicas municipais voltadas ao setor.

Outro assunto tratado foi sobre a composição do Conselho que é constituído por instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural. Uma das instituições é a Associação dos Moradores de Serra Grande. Essa associação está com o CNPJ inapto.

Os integrantes do Conselho que já fazem parte há mais tempo citaram que essa associação não era ativa nas reuniões. Por isso, sugeriu-se por todos os integrantes que ela poderia ser retirada do Conselho, pois a ideia é que este conselho seja ativo e ajude na elaboração de políticas públicas com a participação de todos os membros. Para seu lugar, foi indicada a Cooperativa Cidade Verde.

Outro ponto, foi no tocante a eleição. Todos os membros da diretoria já vêm sendo eleitos pelos Conselheiros e não por indicação. Assim, requisitaram que fosse alterada a Lei para legalizar a eleição.

Por fim, foi aprovada por unanimidade programação destinada à transferência voluntária de recursos, Convênio com o Ministério da Agricultura para aquisição de brita e saibro para recuperação de estradas.

Segue a lista de presença.

LISTA DE PRESENÇA 30/06/2025
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Nome: Anderson Barbieri
Representante: Secretaria de Agricultura

Nome: Renato Mate G. Braga
Representante: Secretaria Fazenda

Nome: Guilherme Sordos Torres
Representante: Secretaria da Agricultura

Nome: João Alberto Guent Vilas Boas
Representante: ASCAR/EMATER

Nome: Angelica D. Martin
Representante: Feira do Produtor Rural

Nome: Paulo R. Pass
Representante: PSTR

Nome: LAUR. PEDRO OTT
Representante: SECRETARIA DE OBRAS

Nome: Samuel Souza da Silva
Representante: Secretaria de Educação (SMEI)

Nome:
Representante:

Nome:
Representante:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.401.215/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DE SERRA GRANDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2025** às **10:59:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.775.294/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/07/2014

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA CIDADE VERDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
01.39-3-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
01.59-8-99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
R VISCONDE DE MAUA

NÚMERO
2180

COMPLEMENTO

CEP
95.660-000

BAIRRO/DISTRITO
SANDER

MUNICÍPIO
TRES COROAS

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DP.LURDES@GMAIL.COM

TELEFONE
(51) 3546-2224/ (51) 9988-3207

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2025 às 15:51:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1